

63. PLANALTO
64. PORTO SEGURO
65. PRESIDENTE DUTRA
66. REMANSO
67. RIACHAO DE JACUIPE
68. RIACHO DE SANTANA
69. SALVADOR
70. SANTA BARBARA
71. SANTO ANTONIO DE JESUS
72. SÃO GABRIEL
73. SEABRA
74. SENHOR DO BOMFIM
75. SERRA DO RAMALHO
76. TEIXEIRA DE FREITAS
77. UBAIRA
78. UAUÁ
79. VALENÇA
80. VALENTE
81. VITÓRIA DA CONQUISTA
82. XIQUE-XIQUE

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Processo nº 082.1738.2025.0002030-84. Participes: O ESTADO DA BAHIA - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH e a OSC - Organização da Sociedade Civil Instituição Beneficente Conceição Macedo (IBCM). Inscrita no CNPJ nº. 00.584.568/0001-05. **OBJETO:** Execução do “**Programa Estadual de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado da Bahia - PPCAAM, por meio do Programa 400 - Assistência Social e Garantia de Direitos**”. **RECURSOS: R\$ 9.776.775,71** (Nove milhões, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Secretária: 38** - SJDH; **Unidade Orçamentária:** 38.101 - APG; **Unidade Gestora:** 0003 - SUDH; **Função:** 14 - Direitos da Cidadania; **Sub-Função:** 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos; **Programa:** 400 - Assistência Social e Garantia de Direitos; **Atividade:** 2505 - Assistência na Proteção à Testemunha, Vítima e Familiar de Vítima de Violência; **Território/Região:** 9900; **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41.000-Contribuições (R\$ 9.637.470,21 (nove milhões, seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais e vinte e um centavos) e 4.4.50.42.000 - Auxílios R\$ 139.152,10 (cento e trinta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e dez centavos); **Destinação de Recursos: (Fonte)** 1.700.0.131.101727.00.00.00; 2.700.0.331.101727.00.00.00; 1.500.5.100.000000.00.00.00 e 2.500.5.300.000000.00.00.00. **Tipo de Recurso (normal):**1 **Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 30 (Trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. **Base Legal:** com fundamento no art. 30 I e III da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, sujeitando-se, no que couber, às demais disposições desta Lei e do Decreto Estadual nº 17.091/2016, e suas alterações, do Decreto Federal nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, Portaria Interministerial nº1. 149 de 09 de abril de 2021, Decreto nº 6.231 de 11 de outubro de 2007 e Resolução nº 107/2018 TCE/BA e condicionado às Orientações do Parecer da Procuradoria Geral do Estado. **ASSINAM: FELIPE DA SILVA FREITAS** - Secretário da SJDH e **MARIA CONCEIÇÃO MACEDO** - Presidente da OSC. **DATA:** 02/09/2025.

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Portaria Nº 00976372 de 02 de Setembro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55001181	TELMA ROZANE SOUZA FERNANDEZ	05.03.2019/04.03.2024	15.12.2025	12.02.2026

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
PORTARIA Nº 33.714/2025 - Tornar pública a designação dos servidores abaixo como Fiscais de Contrato, sendo responsáveis pelo acompanhamento das atividades nele previstas e demais incumbências pertinentes à sua execução.

CONTRATO	EMPRESA	TITULAR	SUBSTITUTO
005/2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Paulo Cezar Pinto Franco (Coordenador III)	Tiago Simonetti Lisboa (Coordenador III)

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em 02 de setembro de 2025. Ass.: **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO** - Diretor Geral.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 204 e 205 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **RESOLVE:**
PORTARIA Nº 33.717/2025 - REDESIGNAR os servidores **GENECI BRAZ DE SOUSA** - matrícula nº 45372752-4, **ARLENE LULA MOREIRA DE OLIVEIRA** - matrícula nº 45392704-3 e **MARYFRANCE DE CASSIA SANTOS DINIZ** - matrícula nº 46625736-8, pelo prazo de **30 (trinta) dias úteis**, para dar continuidade à Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos de que trata o **Processo nº 046.0577.2024.0031170-61**, para concluir os trabalhos apuratórios, apresentando o respectivo Relatório Final. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA DIRETORIA GERAL**, em 02 de setembro de 2025. Ass.: **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO** - Diretor Geral.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **ADEMAR SOUZA NETO, CPF 036.759.625-39**, nos autos do processo administrativo nº **2025-003332/TEC/NOT-0935**, que “deverá editar as informações prestadas no cadastro do imóvel Fazenda Oitava Maravilha, da FERTIBAHIA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, município de Poções, no CEFIR, com o objetivo de revisar e confirmar a espacialização do limite do imóvel através de imagem de satélite disponível na base de dados do CEFIR, bem como apresentar um documento comprobatório de propriedade ou posse do imóvel rural, completo, em nome do requerente entre aqueles listados na Portaria nº 11.292/2016, em virtude da constatação de irregularidades que resultaram em deslocamento e sobreposição posicional. Após as devidas correções, dentro do prazo abaixo estipulado, comunicar a este INEMA por meio de resposta à esta notificação, sob pena de sanções administrativas e exclusão do cadastro”; **RUBEM MOREIRA DOS SANTOS, CPF 471.307.761-53**, nos autos do processo administrativo nº **2024-000953/TEC/NOT-0197**, que “Considerando o imóvel localizado no povoado do Mocambo, entre o canal de irrigação do Mocambo e o rio, no município de Santa Maria da Vitória, no entorno do ponto de coordenadas geográficas de Lat. 13,281842°S/Long. 44,564378°W, onde funciona o bar beira rio, o supra identificado DEVERÁ:I) APRESENTAR Programa de Recuperação Ambiental - PRA a ser executado na área mencionada (após aprovação do INEMA) com o objetivo de promover a recomposição da cobertura vegetal em Área de Preservação Permanente - APP (faixa marginal de curso d’água natural perene). O PRA deverá ser elaborado por profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente recolhida; II) RETIRAR da área os resíduos sólidos, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade (se existir) ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, ser queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d’água; III) APRESENTAR, ao INEMA, relatório contendo registros fotográficos para fins de comprovação de atendimento ao item II desta Notificação.”. Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 20 (vinte) dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia. **Salvador, 02 de Setembro de 2025. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **PARQUE EOLICO VDB DEV LTDA, CNPJ 26.866.481/0001-06**, nos autos do **Processo Administrativo nº 2021-010631/TEC/NOTC-0967**, “tendo em vista o despacho da Diretora Geral de 24.08.2021, com base no Parecer Jurídico nº 211/2021, vem notificar V.S.ª sobre a DEVOLUÇÃO DO PRAZO de 20 (vinte) dias para apresentação de Defesa Administrativa referente ao Processo nº. 2020-002633/TEC/AIMU-0206, a contar do dia subsequente ao da data de recebimento desta notificação, devendo ser protocolado nesta Autarquia. Para solicitação de cópia do Auto de Infração entrar em contato com a Central de Atendimento através do telefone (71) 3118-4240”. **Salvador, 02 de Setembro de 2025. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **LAIZE SAMPAIO SANTOS GUEDES, CPF 045.930.655-34**, nos autos do processo administrativo nº **2025-003640/TEC/NOT-1050**, que “O proprietário deverá efetuar a inscrição do imóvel FAZENDA CASA NOVA I, situado no município de Ruy Barbosa, nos sistemas CAR/CEFIR, em obediência ao estabelecido no Art. 29, § 3º da Lei federal nº 12.651/12 e no Art. 20, § 3º do Decreto estadual Nº 14.024/12 que determinam a obrigatoriedade de cadastramento de todos os imóveis rurais no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR), o qual deverá ser realizado no Portal Eletrônico SEIA (www.sistema.seia.ba.gov.br) dentro do prazo estipulado nesta Notificação”. Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 90 (noventa) dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia. **Salvador, 02 de Setembro de 2025. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**